

RELATÓRIO CONTÁBIL PERÍODO: 01 a 30/06/2014

DE: Assessoria Contábil.

PARA: Comissão de Tomada de Contas do CRA/CE.

Após análise do Balancete Patrimonial de 01 a 30/06/2014 do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE., passamos a demonstrar a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial deste Regional, conforme abaixo:

1.0 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - DA RECEITA

- O Conselho arrecadou no período de 01 a 30/06/2014, o valor de R\$ 81.310,64 que corresponde a 2,43 % da dotação orçamentária de 2014 que é de R\$ 3.350.000,00.
- Da arrecadação total do período, o montante de R\$ 517,21 foi referente a arrecadação da dívida ativa.
- Da arrecadação total do período, o montante de R\$ 884,19 foi referente a arrecadação do rendimento da poupança.

1.2 - DA DESPESA

 A despesa realizada no período de 01 a 30/06/2014 atingiu o valor de R\$ R 120.709,12 que corresponde a 3,7 % da dotação orçamentária de 2014, que é de R\$ 3.350.000,00.

1.3 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

• Comparando a Receita Arrecadada com a Despesa Realizada no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, verificou-se um Déficit Patrimonial no valor de R\$ 39.398,48.

2.0 - DISPONÍVEL

 O saldo disponível em contas bancárias é de R\$ 632.412,78 que passará para Julho de 2014, demonstrados no Balanço Financeiro do período junho de 2014 estão representados pelos valores abaixo, a saber:

DESCRIÇÃO DAS RUBRICAS	VALORES EM R\$
Bancos c/ Movimento	R\$ 185.519,93
Bancos c/ Arrecadação	R\$ 10.118,36
Bancos c/ Vinculada	R\$ 436.774,49
TOTAL	R\$ 632.412,78

3.0 - <u>DO RESULTADO FINANCEIRO</u>



• O período de 01 a 30/06/2014 apresentou um déficit Financeiro corrente no valor de R\$ 39.398,48, representado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

4.0 - DO RESULTADO PATRIMONIAL

 Verificamos que o CRA-CE apurou um Déficit Financeiro no período de 01 a 30/06/2014, no valor de R\$ 39.398,48. Conforme apurado no relatório Demonstração das Variações Patrimoniais.

5.0 - COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

Período de 01/06 a 30/06/2014 e 01/06 a 30/06/2013.

 Abaixo apresentamos um quadro comparativo da Receita Arrecadada e um quadro comparativo da Despesa Realizada relativos aos períodos de 2014 e 2013.

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA 01/06/2014 a 30/06/2014 – 01/06/2013 a 30/06/2013

	RECEITA	RECEITA	DIFERENÇA	DIFERENÇA
PERÍODO	ARRECADADA	ARRECADADA	APURADA	
ACUMULADO	2014	2013	EM R\$	EM %
01 a 30/06	81.310,64	52.564,82	28.745,82	42,74

• Conforme demonstrado no quadro, a Receita Arrecadada no período de Junho de 2014 foi Superior a Receita Arrecadada no período de 2013 no valor de R\$ 28.745,82 que corresponde a um aumento 42,74% em relação ao mesmo período do ano anterior.

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA 01/06/2014 a 31/06/2014 – 01/06/2013 a 30/06/2013

	DESPESA	DESPESA	DIFERENÇA	DIFERENÇA
PERÍODO	REALIZADA	REALIZADA	APURADA	
ACUMULADO	2014	2013	EM R\$	EM %
01 a 30/06	120.709,21	118.411,80	2.6297,41	101,9

 Conforme demonstrado no quadro acima no período de 01 a 30/06/2014, esta foi superior a Despesa Realizada no mesmo período de 2013 no valor de R\$ 2.6297,41 que corresponde a um aumento de 101,9 % em relação ao mesmo período do ano anterior.



QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E DA DESPESA REALIZADA 01/06/2014 a 30/06/2014

	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA	DIFERENÇA
MÊS	ARRECADADA	REALIZADA	APURADA	
	2014	2014	EM R\$	EM %
01 a 30/06	81.310,64	120.709,12	39.398,48	67,36

Conforme demonstrado no quadro acima no período de Junho de 2014 a Receita arrecadada foi inferior a Despesa Realizada no valor de R\$ 39.398,48, que corresponde a 67,36% do valor arrecadado neste período.

CONCLUSÃO

Tendo em vista que a documentação que deu origem ao Balanço Patrimonial de **Junho de 2014** é idônea e que a elaboração do mesmo seguiu as normas de contabilidade pública e os critérios estabelecidos pelo CFA, informamos que o mesmo se encontra dentro dos aspectos legais e está apto para ser aprovado por essa Comissão de Tomada de Contas e Plenário desse Conselho.

Fortaleza, Ce 10 de Julho de 2014.

Sergio Maria Nobre Othon Sidou CRC 9285/CE